

## **ANEXO VI**

### **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A PROPOSTA COMERCIAL será composta por:

- **Carta de Apresentação da Proposta Comercial** indicando o Fator K, com quatro casas decimais, que incidirá sobre a estrutura tarifária do Anexo IV e os valores para a Tabela de Serviços Complementares.
- **Plano de Negócios da LICITANTE**, apresentado conforme detalhamento a seguir, para fins de verificação da adequação entre a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL, bem como permitir a verificação da viabilidade do projeto proposto pela LICITANTE.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO efetuará a verificação da compatibilização da PROPOSTA COMERCIAL com a PROPOSTA TÉCNICA.

A PROPOSTA COMERCIAL será composta de duas partes, a saber:

- a) Carta de apresentação da proposta (MODELO A) indicando um Fator K, que corresponde ao número multiplicador, com 4 (quatro) casas decimais, que deve ser multiplicado sobre a Estrutura Tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, apresentada no Anexo IV, definindo os valores de tarifas e dos serviços a serem praticados pela LICITANTE na prestação dos serviços concedidos. Este valor K não poderá ser superior a 1 (um), pois os valores ofertados não poderão ser superiores aos apresentados na estrutura tarifária.
- b) Plano de Negócios da LICITANTE (MODELO B) apresentado conforme detalhamento à frente, para fins de verificação da adequação entre a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL, bem como permitir a verificação da viabilidade do projeto proposto pela LICITANTE.

O correto preenchimento de todos os itens previstos nesta PROPOSTA COMERCIAL, bem como a adequação com as informações apresentadas na PROPOSTA TÉCNICA, são condições para sua aceitação, sendo desclassificada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer informação, ou que apresentá-la de forma inadequada.

## **Modelo da CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

### **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº xx/2018.**

A (**Licitante – nome, endereço, CNPJ**), neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, para a prestação dos serviços objeto do presente Edital apresenta o valor de K de \_\_\_\_\_ (por extenso), proposto como multiplicador da Estrutura Tarifária apresentada no anexo IV do Edital de concessão.

Segue em anexo a estrutura tarifária proposta e os preços dos serviços, resultantes da aplicação do Fator K.

Informamos que a validade de nossa proposta é de 120 dias (cento e vinte dias) a contar da apresentação da mesma.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome da Licitante

Nome e Cargo do Representante

## TABELA DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

Classe de Consumo	Faixa de Consumo (m3/mês)	Fator K	Tarifa Máxima de Água (R\$/m3)	Tarifa Máxima de Esgoto (R\$/m3)
<b>RESIDENCIAL</b>	0 a 10			
	10,01 a 25			
	> 25			
<b>SOCIAL</b>	0 a 10			
	10,01 a 20			
	> 20			
<b>COMERCIAL</b>	0 a 10			
	> 10			
<b>MISTA</b>	0 a 10			
	10,01 a 25			
	> 25			
<b>INDUSTRIAL</b>	0 a 10			
	> 10			
<b>PÚBLICA</b>	0 a 10			
	> 10			

## TABELA TARIFÁRIA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO R\$	VALOR TOTAL R\$
À VISTA		
2 pagamentos		
3 pagamentos		
4 pagamentos		
Ligação Social (À VISTA)		
Industrial, Comercial e Pública		

## TABELA TARIFÁRIA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO R\$	VALOR TOTAL R\$
À VISTA		
2 pagamentos		
3 pagamentos		
4 pagamentos		

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO R\$	VALOR TOTAL R\$
5 pagamentos		

**Observações:**

Com diâmetro acima de 100 mm será feito orçamento prévio de acordo com o diâmetro a ser instalado, sendo que o primeiro pagamento deverá ser efetuado no ato do pedido.

**TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**TABELA DE SERVIÇOS**

TARIFAS DE SERVIÇOS	R\$
Religação de água (corte no cavalete)	
Religação de água (corte no ramal)	
Religação de água corte ramal (retirada hidrômetro)	
Religação de corte cavalete - lacre violado	
Religação de corte ramal - lacre violado	
Aferição de hidrômetro	
Substituição de hidrômetro danificado 1/2 e 3/4	
Substituição de hidrômetro invertido	
Substituição de hidrômetro lacre violado	
Análise bacteriológica de água	
Análise fisico-químico (preço p/ item analisado)	
Levantamento de cavalete (hidrômetro)	
Deslocamento de cavalete 1/2 e 3/4	
Deslocamento de ramal predial (ligação)	
Deslocamento de ramal predial (c/ asfalto)	
Fornecimento e instalação de hidrômetro	
Substituição do hidrômetro a pedido do usuário	
Conserto cavalete danificado	
Fornecimento especial de água por carro pipa (preço por m <sup>3</sup> )	
Tubo PAD – Preço por metro	
Verificação de vazamento interno	
Vistoria na instalação predial por solicitação do usuário	
<b>CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E SIMILARES</b>	
Custo fixo de consumo até 15 (quinze) dias	
Custo fixo mensal permanência superior a 15 (quinze) dias	

<b>TARIFAS DE SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b>
<b>CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA</b>	
De Encanador	
De Auxiliar	
<b>TAXA DE EXPEDIENTE</b>	
Taxa Emissão 2ª via de fatura	
Taxa Entrega Fatura via Correio	

### TABELA DE INFRAÇÕES

<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	
Ligação ou religação clandestina;	
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	
Revenda de água a terceiros;	
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	
Reincidência em infração penalizada com advertência.	
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	
Ligação ou religação clandestina;	
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	

<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	
Revenda de água a terceiros;	
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	
Reincidência em infração penalizada com advertência.	
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	
Ligação ou religação clandestina;	
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	
Revenda de água a terceiros;	
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	
Reincidência em infração penalizada com advertência.	



<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	
Ligação ou religação clandestina;	
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	
Revenda de água a terceiros;	
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	
Reincidência em infração penalizada com advertência.	
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	
Ligação ou religação clandestina;	
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	
Revenda de água a terceiros;	
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	

<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	
Reincidência em infração penalizada com advertência.	
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	
Ligação ou religação clandestina;	
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	
Revenda de água a terceiros;	
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	
Reincidência em infração penalizada com advertência.	
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	
Ligação ou religação clandestina;	
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	
Revenda de água a terceiros;	

<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	
Reincidência em infração penalizada com advertência.	
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	
Ligação ou religação clandestina;	
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	
Revenda de água a terceiros;	
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	
Reincidência em infração penalizada com advertência.	
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	
Ligação ou religação clandestina;	
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	

<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	
Revenda de água a terceiros;	
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	
Reincidência em infração penalizada com advertência.	
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	
Ligação ou religação clandestina;	
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	
Revenda de água a terceiros;	
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	
Reincidência em infração penalizada com advertência.	
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	
Ligação ou religação clandestina;	

<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	
Revenda de água a terceiros;	
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	
Reincidência em infração penalizada com advertência.	
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	
Ligação ou religação clandestina;	
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	
Revenda de água a terceiros;	
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	

<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	
Reincidência em infração penalizada com advertência.	
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	
Ligação ou religação clandestina;	
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	
Revenda de água a terceiros;	
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	
Reincidência em infração penalizada com advertência.	
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	
Ligação ou religação clandestina;	
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	
Revenda de água a terceiros;	
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	

<b>MULTAS PARA AS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES</b>	<b>R\$</b>
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	
Lançamento de despejos “in natura”, na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	
Reincidência em infração penalizada com advertência.	
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	
Ligação ou religação clandestina;	
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	
Revenda de água a terceiros;	
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	
Lançamento de despejos “in natura”, na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	
Reincidência em infração penalizada com advertência.	

Local e Data

Nome da Licitante

Nome e Cargo do Representante

## **DETALHAMENTO DO PLANO DE NEGÓCIO**

A LICITANTE deverá apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL contendo, também, o seu Plano de Negócios, de modo a evidenciar o planejamento econômico financeiro decorrente de sua visão sobre os modos concretos pelos quais pretende cumprir os compromissos contratuais na hipótese de vencer a LICITAÇÃO.

O planejamento econômico financeiro deverá ser plenamente compatível com o planejamento físico que lhe corresponde, este por sua vez referido ao apresentado na PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE.

Juntamente com o Edital de Licitação estará sendo fornecido o “CD - PROPOSTA COMERCIAL”, com as Planilhas Padrão a serem preenchidas na PROPOSTA COMERCIAL.

As LICITANTES deverão utilizar e complementar os modelos de planilhas disponibilizadas e preparar material a ser entregue em planilhas Excel.

As LICITANTES deverão apresentar sequencialmente 1 (uma) via de cada planilha corretamente preenchida, em papel timbrado e devidamente rubricada pelo representante legal, devendo ainda apresentar o arquivo gerador das planilhas no CD-PROPOSTA COMERCIAL.

A seguir são apresentados os esclarecimentos e as exigências para cada planilha.

### **PLANILHAS**

As LICITANTES deverão utilizar e complementar os modelos de planilhas disponibilizadas e preparar material a ser entregue em planilhas Excel.



**Os campos para os dados de entrada, onde existe a liberdade para a LICITANTE apresentar seus dados internos, estarão marcados em amarelo, enquanto os resultados das operações aparecerão automaticamente com o preenchimento dos campos destacados.**

A seguir são apresentados os esclarecimentos e as exigências para cada planilha, que representam um cronograma financeiro anualizado.

### **MATRIZ TARIFÁRIA E FATOR K**

Nesta Planilha estão identificadas a matriz tarifária, o Fator K a ser proposto e o resultado da aplicação do mesmo na matriz tarifária de água e esgoto.

### **PLANILHAS COM DADOS FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

- Metas
- Economias e Ligações de Água
- Economias e Ligações de Esgoto

### **PLANILHAS COM DADOS ORIUNDOS DA PROPOSTA TÉCNICA DA LICITANTE**

- Demandas de Água, devendo ser indicado o Índice de Perda anual.
- Demandas de Esgoto, devendo ser indicado o coeficiente de infiltração proposto.
- Redes e Ligações de Água e Esgoto, devendo ser indicado anualmente a renovação de rede e ligações de água já apresentados na PROPOSTA TÉCNICA.

### **PLANILHAS DE FATURAMENTO**

Serão preenchidas automaticamente quando da fixação do Fator K.

A Planilha de Faturamento por Bens Vendidos deverá ser preenchida pela LICITANTE.

Será também de responsabilidade da LICITANTE, propor a Meta de Arrecadação Anual e a Recuperação de Receita Anual.

## **PLANILHAS DE OPEX**

Na Planilha OPEX de Energia – Água a LICITANTE deverá preencher a despesa de energia por m<sup>3</sup>.

Na Planilha OPEX de Energia – Esgoto a LICITANTE deverá preencher a despesa de energia por m<sup>3</sup>.

Na Planilha OPEX – Lodo deverá ser preenchido o custo da disposição e tratamento do lodo gerado por m<sup>3</sup>.

Na Planilha OPEX - Produto Químico a LICITANTE deverá preencher a despesa de produtos químicos por m<sup>3</sup> de água e por m<sup>3</sup> de esgoto tratado.

Na Planilha OPEX – Outros Custos deverá ser preenchido os custos referentes a:

- Recursos Humanos
- Energia Elétrica do Administrativo
- Trabalho Técnico Social
- Uniformes
- Consultoria
- Repavimentação Água
- Repavimentação Esgoto
- Monitoramento da Qualidade de Água
- Entrega de Faturas
- Tarifas Bancárias
- Taxa de Regulação

- Outras Despesas de Exploração

Nesta Planilha está fixado o valor da Regulação referente à água e esgoto, não sendo de responsabilidade da LICITANTE o preenchimento desta linha.

### **PLANILHAS DE CAPEX**

A LICITANTE deverá valorar o cronograma financeiro de seu Plano de Obras para os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e investimentos operacionais e gerenciais conforme apresentado nos cronogramas físicos da PROPOSTA TÉCNICA.

### **PLANILHA DE IMPOSTOS**

Ficou padronizado o cálculo dos impostos e tributos no regime de Lucro Presumido.

Os dados finais serão calculados automaticamente em função dos dados apresentados nas demais planilhas preenchidas.

### **PLANILHAS DE DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS – DRE E FLUXO DE CAIXA - FLC**

Uma vez preenchidas as planilhas anteriores, as do DRE e do FLC serão gerados automaticamente, bem como a Taxa Interna de Retorno – TIR.